



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1732/2020, de 18 de Março de 2020.**

### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, DOS RECURSOS DO 2020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2020:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO		
04.01	Fundo municipal de assistência social		
0006	Profissionaliza salvador		
<b>08 216 1.011</b>	<b>Cursos técnico profissionalizantes SMASI</b>		
3.3.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação:

04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO IDOSO		
04.01	Fundo municipal de assistência social		
0105	Moderniza salvador		
<b>08 122 1.013</b>	<b>Construções, ampliações e reformas – SMASI</b>		
4.4.90	2020	Aplicação Direta	R\$ 4.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 18 de Março de 2020.

**DANIEL GORSKI**,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**GUSTAVO NEDEL**,  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento.